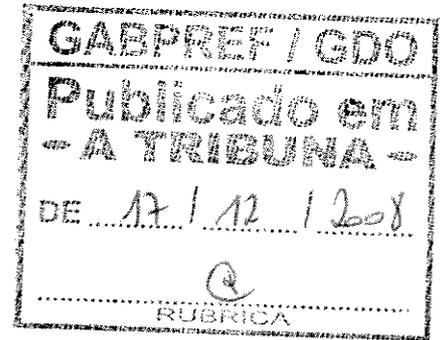




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 7.632



Dá nova redação ao Art. 1º da
Lei nº 7.143, de 14 de dezembro
de 2007.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei nº 7.143, de 14 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar uma área de terreno de domínio público de uso comum do povo, medindo 76,46m² (setenta e seis metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados), com perímetro de 45,23m (quarenta e cinco metros e vinte e três centímetros), localizada na Alameda Jaime Alemão, no bairro Ilha do Boi, assim caracterizada: pela frente, medindo 18,54m (dezoito metros e cinquenta e quatro centímetros) com a Alameda Jaime Alemão; pelos fundos, medindo 18,53m (dezoito metros e cinquenta e três centímetros) com o lote 1 da quadra M, de propriedade de Anaildo Francisco Ferreira; pelo lado direito, medindo 4,25m (quatro metros e vinte e cinco centímetros) com área pertencente ao Município de Vitória, ocupada por terceiros; pelo lado esquerdo, medindo 4,00m (quatro metros), com a Rua Aref Hilal; conforme planta de situação constante do Anexo Único, passando a referida área a constituir bem dominical do Município." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 15 de dezembro de 2008.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7331720/08

/stn